

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROCESSO SELETIVO 2011**

**EDITAL Nº 03 /2011, de 14 de março de 2011
2º chamamento da Lista de Espera - SiSU**

A Pró-Reitora de Graduação, Cleuza Maria Sobral Dias, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que o 2º chamamento a partir da Lista de Espera do SISU, para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2011, observará o que segue:

Art. 1º - As vagas remanescentes dos cursos de graduação serão preenchidas por meio de chamada nominal presencial de candidatos convocados a partir dos inscritos na Lista de Espera, observada a ordem de classificação no SiSU, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

Parágrafo Único – As vagas disponíveis são constituídas daquelas não preenchidas no primeiro chamamento da lista de espera, das resultantes de aproveitamento de estudos, de solicitação de cancelamento de matrícula e da não confirmação de matrícula.

Art. 2º - Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados a participar de reunião, e realização de matrícula, no dia 18 de março de 2011, em local e horário a ser divulgado na página eletrônica www.furg.br, de acordo com o curso pretendido.

§ 1º - Serão convocados candidatos titulares, em número igual ao número de vagas por curso, e candidatos suplentes.

§ 2º – Candidatos suplentes presentes no 1º Chamamento da Lista de Espera, com registro em ata, que não efetivaram matrícula devido ao preenchimento total das vagas estarão incluídos na lista de titulares do 2º Chamamento.

§ 3º - Os candidatos deverão se apresentar 30 minutos antes do horário marcado para a reunião e matrícula. Não será permitida a entrada de candidatos, ou de seu representante legal, após o início da reunião citada no art. 2º.

§ 4º - O candidato poderá nomear procurador para representá-lo na reunião prevista no art. 2º e realizar sua matrícula. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º - Na reunião, o candidato selecionado para matrícula deverá entregar toda a documentação que consta no Termo de Adesão da FURG ao SiSU.

Art. 4º - O candidato, ou seu procurador, que não estiver presente no horário indicado para o curso pretendido ou que não apresente a documentação exigida para a realização da matrícula perderá a vaga.

Art. 5º - A FURG poderá realizar novos editais de chamamentos subsequentes, que serão divulgados na página eletrônica www.furg.br, até que sejam preenchidas as vagas remanescentes.

Art. 6º - A FURG poderá modificar e complementar o presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no portal www.furg.br, observada a legislação vigente.

Art. 7º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como a entrega dos documentos exigidos para a matrícula, e o acompanhamento de informações divulgadas no endereço eletrônico da FURG, www.furg.br

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Pró-Reitora de Graduação